



LEI 1107/2012

“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos vereadores, do Presidente da Câmara e da Secretaria/Tesouraria da Câmara Municipal de Paula Cândido, e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, PELOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIAPL, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º. Fica reajustado em 6,1749% (seis virgula um sete quatro nove), a partir de primeiro de março de 2012, nos termos da lei 1039/2008, o subsídio mensal dos vereadores do Município de Paula Cândido, que passará a corresponder, em parcela única, R\$ 1.437,00(Hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

Art. 2º. Fica reajustado em 6,1749% (seis virgula um sete quatro nove), a partir de primeiro de março de 2012, nos termos da lei 1039/2008, o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Paula Cândido, que passará a corresponder, em parcela única, R\$ 1.989,70(Hum mil novecentos e oitenta e nove e setenta centavos).

Art. 3º. Fica reajustado em 6,1749% (seis virgula um sete quatro nove), a partir de primeiro de março de 2012, nos termos da lei 1039/2008, o subsídio mensal da Secretária da Câmara Municipal de Paula Cândido, que passará a corresponder, em parcela única, R\$ 1.437,00(Hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais)



Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paula Cândido.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor, retroagindo em primeiro de março de 2012.

Paula Cândido, 12 de abril de 2012.

M. Sales

Maria do Carmo Sales
Presidente

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal, conforme
Art. 96 da Lei Orgânica Municipal.
Data: 19 / 04 / 2012

Sônia Regina Reis
SECRETÁRIA DE GABINETE